



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9560

PORTARIA N. ° 035/CSE/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO CENTRO SOCIOECONÔMICO no uso das atribuições legais e, tendo em vista o Regimento do CSE aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Resolução 139/020/CUn,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar a Câmara Setorial de Pós-Graduação do CSE, instituída pelos artigos 22, 23, 24, 25, 30 e 31 do Regimento do CSE aprovado pelo Conselho da Unidade do CSE e pelo Conselho Universitário por meio da Resolução 139/020/CUn.

Art. 2ª A referida Câmara terá a seguinte composição:

I – um representante da Direção da Unidade

- Representante atual: Prof. Irineu Afonso Frey;

II – coordenadores dos cursos/programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do CSE:

- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração atual: Prof. Rene Birochi;

- Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Universitária atual: Prof. Leonardo Flach;

- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade atual: Prof.^a Ilse Maria Beuren;

- Coordenador do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação atual: Prof. Irineu Afonso Frey;

- Coordenador do Mestrado Profissional em Controle de Gestão atual: Prof. Valmir Emil Hoffmann;

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia atual: Prof. Guilherme Valle Moura;

- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais atual: Prof.^a Danielle Jacon Ayres Pinto; e

- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social atual: Prof.^a Tânia Regina Krüger;

III - dois representantes discentes dos programas de pós-graduação do CSE

- Representantes atuais: Acad. Luísa Pamplona Deggau (Titular) e Acad. Silvio de Freitas Barboza (Suplente) e Acad. Germano Rama Moardi (Titular);

IV - – um representante dos servidores técnico-administrativos das secretarias de programa de pós-graduação do CSE

- Representante atual: TAE Gabriela Martins Brasil (titular) e TAE Simone Diefenbach Borges (suplente).

Parágrafo único. O coordenador da Câmara Setorial de Pós-Graduação será escolhido pelos seus pares.

Art. 3^a Compete à Câmara Setorial de Pós-Graduação, de acordo com o artigo 31 do Regimento do CSE:

I – coordenar e articular, juntamente aos demais setores que desenvolvem atividades de pós-graduação no Centro, a formulação, a avaliação e o monitoramento da política de pós-graduação, submetendo-a à aprovação do Conselho da Unidade, atendendo às disposições estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação da UFSC;

II – subsidiar os processos de avaliação dos cursos de pós-graduação;

III – subsidiar os programas de pós-graduação no aperfeiçoamento dos seus processos de organização pedagógica;

IV – apoiar processos de revisão dos projetos pedagógicos;

V – fomentar a interdisciplinaridade do processo formativo dos programas;

VI – contribuir com os programas de pós-graduação nos processos de definição de suas portarias de planejamento estratégico, autoavaliação e credenciamento e credenciamento docente;

VII – auxiliar na elaboração dos editais de seleção dos programas de pós-graduação;

VIII – articular as ações integradas de internacionalização;

IX – subsidiar a participação dos programas de pós-graduação nos editais de fomento;

X – emitir parecer para subsidiar decisões do Conselho da Unidade em matérias relacionadas à pós-graduação; e

XI – propor medidas que contribuam com a permanência estudantil nos cursos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Prof. Irineu Manoel de Souza
Diretor do Centro Socioeconômico